

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 002/2023

I – DADOS DOS PARTICÍPEIS

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FA- MÍLIA (SEDEF)			CNPJ/MF 49.179.358/0001-12	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 6, Centro Cívico.	Município Curitiba	UF PR	CEP: 82.590-300	Fone: (41) 3210-2834
Sítio Eletrônico: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico: gabinete@sedef.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Rogério Helias Carboni				
Decreto de Nomeação: Nº 21/2023		Cargo: Secretário de Estado		

UNIDADE DESCENTRALIZADA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)			CNPJ/MF 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561 – Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP: 80530-010	Fone: (41) 3200-5582
Sítio Eletrônico: https://www.inova.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico: inova@inova.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Marcelo Rangel Cruz de Oliveira				
Decreto de Nomeação: Nº 642/2023		Cargo: Secretário de Estado		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A reforma administrativa promovida pelo Governo do Estado do Paraná por meio da Lei Estadual n. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, concentrou na Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e o desenvolvimento econômico e social do Estado.

A SEI tem ainda como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação, bem como é responsável pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal a temática, conforme preceitua o art. 26 da Lei Estadual nº 21.352/2023.

Vindo ao encontro disto, o Governador Carlos Massa Ratinho Júnior apresentou em seu Plano de Governo (2023/2027)¹ ações que englobam todas as áreas da administração pública estadual, em 05 (cinco) eixos temáticos, sendo: **(i)** eficiência administrativa; **(ii)** infraestrutura e mobilidade; **(iii)** desenvolvimento econômico sustentável, **(iv)** inclusão social, direitos humanos e cidadania; e **(v)** direitos básicos e bem-estar.

Dentro do eixo “iv - inclusão social, direitos humanos e cidadania”, esta contemplado:

¹https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2022/BR/PR/546/candidatos/903003/5_1659964804874.pdf

“Tecnologia assistiva para atender pessoas com deficiência, pessoas idosas ou com mobilidade reduzida; apoiar e fomentar o desenvolvimento, a produção e o acesso a produtos de tecnologia assistiva às pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas, promovendo autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.” (grifo nosso)

Ainda o artigo 4º da Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos mostra que é dever, dentre outros, do poder público, assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais, sendo compreendida como garantia de prioridade (i) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; (ii) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; (iii) preferência na formulação e na execução das políticas públicas sociais; e (iv) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

No mesmo sentido, o art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão), demonstra que o Estado tem o dever de garantir a efetivação do direito à acessibilidade, à pessoa com deficiência, dentre outros. Outrossim, a supracitada legislação traz a acessibilidade como direito que “garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”.

Além disso, a Lei Estadual nº 16.918/2011, estabelece como obrigação das escolas da rede Estadual a oferta de recursos e serviços de acessibilidade para alunos com deficiência, incluindo tecnologias assistivas e ainda, a Política Estadual de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (Decreto Estadual nº 7.651/2012), estabelece diretrizes para a promoção da inclusão de alunos com deficiência no Sistema Educacional do Estado.

Com base no exposto, esta Secretaria, buscando unir suas atribuições com o Plano de Governo, vislumbrou a possibilidade de unir esforços para contribuir com o acesso a tecnologia para um grupo específico de crianças e adolescentes cegos que atualmente encontram entraves na aprendizagem, por não possuírem condições financeiras para aquisição de dispositivos que possam facilitar tanto sua aprendizagem, quanto sua qualidade de vida.

Dessa forma, visando ampliar a acessibilidade das pessoas com deficiência do Estado conforme o disposto na legislação, bem como promover o direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação, assistência social, aprendizagem e qualificação profissional, pretende-se adquirir através do presente Plano de Trabalho, equipamentos de tecnologia assistiva a fim de minimizar as barreiras de acessibilidade encontradas por pessoas com deficiência visual.

Atualmente no mercado o dispositivo que mais se adequa a essas necessidades é o de tecnologia assistiva *Orcam MyEye*, que possui câmera inteligente, que lê, instantaneamente, textos de qualquer superfície, além de reconhecer produtos, cores e cédulas de dinheiro, em real ou dólar. Ainda, faz reconhecimento de faces que, além de auxiliar o usuário a identificar as pessoas ao seu redor, diz também, o gênero de cada uma delas. Ademais, cabe ressaltar que são dispositivos eletrônicos vestíveis que permitem ao usuário acessar as informações, orientações e visuais em tempo real, por outro lado, eles podem ser particularmente úteis em atividades que exigem mobilidade, mãos livres e acesso rápido a dados.

Com a inteligência artificial torna-se possível a leitura de rótulos, identificação de rostos e até saber a cor de uma roupa ou quanto tem de dinheiro na carteira, por meio de uma câmera acoplada na haste.

Os principais objetivos das ações previstas neste Plano de Trabalho são:

- a)** Promover a inclusão de crianças e adolescentes cegos da rede estadual de ensino no ambiente escolar;
- b)** Promover a inclusão de crianças e adolescentes cegos da rede estadual de ensino na sociedade, promovendo a acessibilidade e a igualdade de oportunidades;
- c)** Proporcionar uma experiência mais inclusiva e produtiva para crianças e adolescentes cegos da rede estadual de ensino, permitindo que estes tenham acesso às mesmas informações e oportunidades de aprendizado dos demais alunos;
- d)** Contribuir para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme também previsto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

Frente ao exposto, a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, tenciona através das ações previstas neste Plano de Trabalho adquirir dispositivos de tecnologia assistiva para as crianças e adolescentes cegos da rede estadual de ensino do Paraná.

Saliente-se que os recursos financeiros previstos para a execução das ações propostas neste Plano de Trabalho foram aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR através da Deliberação nº 025/2023.

Assim, através do presente Plano de Trabalho pretende-se adquirir 147 (cento e quarenta e sete) dispositivos de tecnologia assistiva *Orcam MyEye*, que serão destinados as crianças e adolescentes da rede estadual de ensino do Paraná.

Em relação aos critérios utilizados para distribuição dos dispositivos, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED), disponibilizou relatório com quantitativo dos estudantes cegos da rede estadual de educação, conforme relação abaixo:

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
APUCARANA	APUCARANA	02
APUCARANA	ARAPONGAS	01
APUCARANA	CALIFÓRNIA	01
APUCARANA	CAMBIRA	01
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	01
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	01
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	01
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	01
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	01
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ARAUCÁRIA	02
ÁREA METROPOLITANA NORTE	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	04
ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÃSSI	01
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	01
CAMPO MOURÃO	MAMBORE	01
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	01
CASCADEL	CAFELÂNDIA	01
CASCADEL	CASCADEL	08
CASCADEL	CORBÉLIA	01
CASCADEL	SANTA TEREZA D'OESTE	01
CIANORTE	CIANORTE	01
CIANORTE	JAPURÁ	01
CORNÉLIO PROCOPIO	ASSAÍ	01
CORNÉLIO PROCOPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	01
CURITIBA	CURITIBA	14
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	01
DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	02
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULÂNDIA	02
FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	01
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	02

FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	02
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	02
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	01
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	01
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE D'OESTE	01
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	03
GUARAPUAVA	PINHÃO	01
IBAITI	PINHALÃO	01
IRATI	IRATI	02
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	01
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	01
JACAREZINHO	ANDIRÁ	01
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	01
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	01
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	01
LONDRINA	CAMBÉ	04
LONDRINA	IBIPORÃ	01
LONDRINA	LONDRINA	11
LONDRINA	ROLÂNDIA	01
LONDRINA	TAMARANA	01
MARINGÁ	MARINGÁ	04
MARINGÁ	PAIÇANDU	01
MARINGÁ	SARANDI	02
PARANAGUÁ	MATINHOS	02
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	06
PARANAVÁI	ALTO PARANÁ	01
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	02
PATO BRANCO	PALMAS	03
PITANGA	BOA VISTA DE SÃO ROQUE	01
PITANGA	PALMITAL	02
PITANGA	PITANGA	03
PONTA GROSSA	CASTRO	02
PONTA GROSSA	IPIRANGA	01
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	02
TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	02
TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	01
TELÊMACO BORBA	RESERVA	01
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	02
TOLEDO	PALOTINA	01
TOLEDO	TOLEDO	04
UMUARAMA	UMUARAMA	07
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	01

1. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A metodologia de execução das atividades terá como abordagem a combinação e concretização dos seguintes aspectos: relações entre professor e aluno, o ensino-aprendizagem, objetivos de ensino, finalidades educativas, conteúdos cognitivos, métodos e técnicas de ensino, tecnologias educativas, avaliação, faixa etária do educando, nível de escolaridade, conhecimentos que o aluno possui, sua realidade sociocultural, sua inclusão educacional, familiar e social.

Seguiremos avaliando através de uma proposta da metodologia ativa com uma maior participação do aluno, a liberdade de escolha e contextualização do conhecimento; observando se o recurso contribuiu de fato para a real socialização e principalmente na aquisição de conhecimentos.

Durante o processo serão feitas avaliações periódicas com o intuito de estabelecer o ganho com o uso do dispositivo.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada de forma conjunta com instituições devidamente capacitadas na área de Tecnologia Assistiva, o uso, desempenho, evolução e resultados apresentados ao longo dos 02 (dois) primeiros anos de implementação.

Serão produzidos relatórios que quantifiquem o número de atendimentos, descrevam o perfil dos usuários, bem como qualifiquem as experiências vivenciadas pelas pessoas que utilizarão o equipamento.

Serão aplicados também, questionários de satisfação com os usuários, professores e familiares sempre que possível, sendo os resultados analisados criticamente para tomada de decisão em relação a investimentos e alocação da tecnologia.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Decreto Estadual nº 11.180/2022, em vigência desde o dia 01 de janeiro de 2023, dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná.

De acordo com o art. 1º, caput e §1º do referido Decreto o REOD pretende promover à execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora de interesse recíproco de órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, através da descentralização de créditos orçamentários e delegação de competência para a unidade descentralizada.

A execução descentralizada poderá ter como objeto as ações, projetos, programas ou atividades que demandem contratação de mão de obra terceirizada ou pagamento de gratificação ou verba congênere por tempo determinado (art. 1º, §2º Decreto Estadual nº 11.180/2022).

O instrumento utilizado para que ocorra a descentralização de créditos orçamentários é o Termo de Execução Descentralizada (TED), o qual será ajustado pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela unidade descentralizada (art. 3º, inc. III e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 11.180/2022).

Deste modo, a celebração do referido TED surge em virtude da reorganização administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei nº 21.352/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 003/2023.

Diante do exposto, para que as ações previstas no presente Plano de Trabalho possam ser executadas, faz-se imprescindível a formalização de TED entre a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

V – CRONOGRAMA FÍSICO

A partir das ações descritas no presente Plano de Trabalho e através da articulação entre os vários órgãos que atuam com as crianças e adolescentes cegos da rede estadual de educação, tenciona-se auxiliar e solucionar os problemas específicos dos estudantes, tanto dentro do ambiente escolar como fora dele, de maneira que possibilite

mais autonomia no ensino e também mobilidade pessoal no âmbito social, estimulando a inclusão e a socialização entre as pessoas com e sem deficiência, em cumprimento às diretrizes trazidas pela legislação atual, bem como pelas metas estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Com o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas à inclusão de crianças e adolescentes cegos da rede estadual de educação, pretende-se:

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
Capacitar familiares e eventualmente professores para poderem repassar o conhecimento sobre a tecnologia aos estudantes, bem como acompanhar a sua evolução e auxiliar em eventuais problemas técnicos e de usabilidade.	Unidade	147	R\$ 14.900,00	R\$ 2.190.300,00
Implementar inicialmente o uso de 147 equipamentos distribuídos entre 2458 estudantes da rede pública estadual de ensino fundamental e médio.	Unidade	147	R\$ 14.900,00	R\$ 2.190.300,00
Incentivar o uso da tecnologia não só em ambiente de ensino, mas também em ambientes sociais para expansão dos benefícios.	Unidade	147	R\$ 14.900,00	R\$ 2.190.300,00

VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA – SEDEF:**

3.2.1 Promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2 Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.3 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA;**

3.2.4 Realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto do TED, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.5 Notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa;

3.2.6 Renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – SEI:**

3.3.1 Utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições do TED, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

3.3.3 Encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.
- 3.3.4** Assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 3.3.5** Mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 3.3.6** Disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- 3.3.7** Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:
- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.
- 3.3.8** Adotar providências administrativas preliminares e instaurar Tomada de Contas Especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- 3.3.9** Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução do TED, conforme Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.539/2019, ou documento que venha a lhe substituir;
- 3.3.10** Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue a indicação aproximada de etapas de execução e prazos dos atos, executórios, sendo mister destacar que o CEDCA possui autonomia para estabelecer prazos para execução do projeto, desde a liberação do recurso até sua conclusão.

Por fim, para execução das ações previstas neste Plano de Trabalho o Termo de Execução Descentralizadas deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Efetuar a descentralização do crédito mediante a celebração do TED.	R\$ 2.190.300,00	SEDEF	Após a publicação do TED.	Até 02 (dois) meses após a publicação do TED.
Executar a contratação da empresa para fornecimento dos equipamentos.	R\$ 2.190.300,00	SEI	Após a publicação do TED	Até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do TED.
Disponibilizar 147 equipamentos para as crianças e adolescentes cegos da rede pública estadual de ensino	R\$ 2.190.300,00	SEI	Após a publicação do TED	Até 180 (cento e oitenta) dias após a contratação.
Capacitar todos os responsáveis e eventualmente os professores envolvidos com os usuários da tecnologia.	R\$ 2.190.300,00	SEI	Após a publicação do TED	Até o final da vigência do TED.
Incentivar e promover o uso da	R\$	SEI	Após a publica-	Até o final da vi-

tecnologia em ambiente escolar e social.	2.190.300,00		ção do TED	gência do TED.
Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os usuários envolvidos durante um período de dois anos, tanto em âmbito escolar, quanto social.	R\$ 2.190.300,00	SEI	Após a publicação do TED	Até o final da vigência do TED.
Monitoramento da execução do Plano de Trabalho	R\$ 2.190.300,00	SEDEF, CEDCA/PR SEI	Após a publicação do TED	Durante a vigência do TED.
Envio de relatório final ao CEDCA/PR	R\$ 2.190.300,00	SEI	Após a publicação do TED	Após o término de vigência do TED

Curitiba/PR, assinado e datado digitalmente.

Aprovação:

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital